

DIREITO E POLÍTICA: A RELIGIÃO COMO FORMA DE CONTROLE SOCIAL

ROTOLO, Amanda Mendes *amandamendes.unesp@gmail.com*

SILVA, Elizete Mello da *dedemelo@femanet.com.br*

RESUMO: Por meio de um discurso jurídico-filosófico, propõe-se neste trabalho discorrer acerca da relação entre Direito e Política e sua manifestação na vertente religiosa utilizada para fins estatais de controle social, instrumento civilizador e educativo da população. Neste sentido, sustenta-se, a partir de apontamentos realizados pelo autor em suas principais obras - *O Príncipe e Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio* - como a crença religiosa constitui-se enquanto fenômeno político e controlador. Ressalta-se que o Direito possui uma relação estreita com a religião. Isto porque ambos são formas de controle social que partem de princípios e normas, sendo o Direito disciplinado pelas leis e tendo como forma de controle a coerção, e a religião, disciplinada pela bíblia, a qual tem como objeto controlador o próprio temor a Deus. Assim, tanto o Direito quanto a religião possuem um fator de controle social que permite frear as malignidades pertencentes aos homens, conexão esta que os fazem próximos quando o assunto é persuasão. Desse modo, demonstra-se neste trabalho a relação Direito–Política-Religião, utilizada pelo Estado para alcançar o controle social, apresentando como a crença religiosa é manipulada pelo governante com o fim de torná-la um instrumento civilizador e educativo da população, sob a ótica de Nicolau Maquiavel.

PALAVRAS-CHAVE: Nicolau Maquiavel; Direito; Política; Religião.

ABSTRACT: Through a legal-philosophical discourse, this work proposes to discuss the relationship between Law and Politics and its manifestation in the religious aspect used for state purposes of social control, a civilizing and educational instrument for the population. In this sense, it is supported, from notes made by the author in his main works - *The Prince and Discourses on the First Decade of Titus Livius* - how religious belief constitutes itself as a political and controlling phenomenon. It is noteworthy that the Law has a close relationship with religion. This is because both are forms of social control that depart from principles and norms, with Law being disciplined by laws and having coercion as a form of control, and religion, disciplined by the Bible, whose controlling object is the fear of God itself. Thus, both Law and religion have a factor of social control that allows them to curb the evils belonging to men, a connection that makes them close when it comes to persuasion. Thus, this work demonstrates the Law-Politics-Religion relationship used by the State to achieve social control, showing how religious belief is manipulated by the ruler in order to make it a civilizing and educational instrument for the population, under the perspective of Nicolau Machiavelli.

KEYWORDS: Niccolo Machiavelli; Law; Political; Religion.

Introdução

Nicolau Maquiavel, literato conhecido e consagrado no campo das ciências políticas, jurídicas e filosóficas, dissertou em suas obras temáticas relevantes como a arte de governar, a virtú necessária aos governantes, a moralidade administrativa, a religião como objeto manipulador do Estado, entre outras.

Muitos são os estudos que envolvem as teses por ele abrangidas, entretanto, um deles em especial, chama a atenção pela quantidade de vezes que é exposto em seus livros e, ainda, por ser um assunto pouco debatido dentre acadêmicos e pesquisadores: a religiosidade utilizada como instrumento de manipulação do povo e, nesta asserção, consiste a edição do presente trabalho.

Propõe-se nesta pesquisa discorrer acerca da relação entre Direito e Política e sua manifestação na vertente religiosa utilizada para fins estatais de controle social, instrumento civilizador e educativo da população, a partir de apontamentos realizados por Nicolau Maquiavel em suas principais obras - *O Príncipe* e *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio* - como a crença religiosa constitui-se enquanto fenômeno político e controlador.

Embora em *O Príncipe* o autor tenha suscitado algumas questões sobre a manutenção da fé como objeto de dominação social, o aprofundamento de suas ideias se dão em *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*, no qual o escritor nos oferece, com labor e minuciosidade, questões relativas a este tema.

Pode-se dizer que o Estado, a sociedade e as experiências humanas produzem a religião e cada um deles a utiliza de maneira a extrair dela algo de interesse próprio: o Estado para fins de controle da própria sociedade e o homem com a finalidade de alcançar um alívio para o seu sofrimento.

Há que se dizer que o Direito possui uma relação estreita com a religião. Isto porque ambos são formas de controle social que partem de princípios e normas, sendo o Direito disciplinado pelas leis e tendo como forma de controle a coerção, e a religião, disciplinada pela bíblia, a qual tem como objeto controlador o próprio temor a Deus. Assim, tanto o Direito quanto a religião possuem um fator de controle social que permite frear as malignidades pertencentes aos homens, conexão esta que os fazem próximos quando o assunto é persuasão.

O literato florentino assevera que o homem é mal e se move pelas paixões que o conduzem à perda da razão, que usa da malignidade sempre que há ocasião. Por isso, são indispensáveis normas que rejam as condutas humanas:

[...] os homens nunca fazem bem algum, a não ser por necessidade; mas, onde são muitas as possibilidades de escolha e se pode usar da licença, tudo logo se enche de confusão e desordem. Por isso se diz que a fome e a pobreza tornam os homens industriosos, e que as leis os tornam bons. E, quando uma coisa funciona bem por si mesma, sem leis não há necessidade de lei; mas quando falta o bom costume, a lei logo se faz necessária. (MAQUIAVEL, 2007, p. 20)

Estando o Direito e a política indissociáveis, muitas vezes o estadista se utiliza de discursos religiosos para obter aquilo que almeja, sem que encontre resistência por parte da população. É dizer, o governante manipula o nome de Deus para intitular-se um representante divino na terra, que veio para governar em benefício dos homens, e assim, assenta-se a ideia de que o povo que não se submete às suas ordenações poderá sofrer com a impetuosidade da mão divina.

Além disso, o elo entre o Direito e a Religião exterioriza o domínio da sociedade pelo governo, tendo em vista que ambos distinguem aquilo que é lícito do que não é, partindo de concepções específicas, sejam elas as leis, as doutrinas ou os princípios.

Para tanto, Maquiavel demonstra que a religião é uma maneira politicamente eficaz de promover a virtude dos cidadãos, dado que estes tendem a ser mais pacíficos quando crédulos e tementes a Deus. Nesta perspectiva, a crença é analisada como fundamento de manutenção da ordem.

Desse modo, a religiosidade acaba sendo empregada na manutenção da estabilidade do governo, visto que o mandamento religioso possui maior eficácia que o próprio ordenamento jurídico, na medida em que o povo teme mais a lei de Deus do que a dos homens. Destarte, a religião é, sistematicamente, abordada para atingir os objetivos do Estado, uma vez que por meio dela o povo pode ser facilmente persuadido e, assim, conduzido à obediência civil.

A religião como forma de controle social

Dentre articulações de Nicolau Maquiavel sobre a política, este considerou que algumas teorias são muito importantes e podem ser postas em prática pelo governante

na busca pela manutenção do poder. São elas: a virtú, capacidade do estadista de controlar as situações adversas apresentadas em seu governo, demonstrando estratégias de enfrentamento dos problemas trazidos pela fortuna; boas leis, configuradas em um ordenamento jurídico justo e seu eficaz cumprimento; e um exército organizado, como forma de executar o cumprimento das leis por meio da coerção.

Enraizado na virtú do governante está o uso da religiosidade como mecanismo de manipulação da sociedade, fazendo com que o povo cumpra as leis em razão de sua crença, pacificamente, sem que seja necessária a aplicação da coação e das armas.

A Constituição da República Brasileira garante a todos a inviolabilidade da liberdade de crença assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. Entretanto, proíbe que os entes federativos subvençionem tais atividades:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Neste sentido, a Carta Magna distingue o direito à crença religiosa e a participação do povo em cultos das relações firmadas entre a Igreja e o Estado.

A história é clara ao demonstrar por inúmeras vezes que religião e política, quando atreladas, podem gerar sérios problemas ao povo. Por volta dos anos 1800 a.C., foi instituído pelo rei Hamurábi no Império Babilônico, o qual compreendia um conjunto de leis que previa a punição do criminoso de forma proporcional ao crime por ele cometido. Tal código disciplinava, entre outras coisas, a pena de morte para aqueles que praticavam feitiços, mitigando a liberdade religiosa das pessoas.

Além de fundamentos históricos que abordam como o Estado privou, por diversas vezes, a população de praticar suas crenças, podemos observar também como este mesmo Estado se utilizou das crenças religiosas para manipular o povo, temática abordada por Maquiavel por volta dos anos 1400.

O objeto das reflexões do autor é baseado na ciência empírica e trata da realidade política observada como uma prática humana concreta, fundada em fatos históricos e experimentados por governantes anteriores, centralizando o seu maior

interesse na manutenção do poder formalizado na instituição do Estado e representado por seu príncipe.

O escritor italiano acreditava na circularidade e na repetitividade histórica, em que as formas de governo, com o passar do tempo, se reinventam e, posteriormente, se repetem. Para Maquiavel (1999, p. 55), aquele que é prudente “deve escolher os caminhos já percorridos pelos grandes homens, e copiá-los; sempre muito é aproveitado, ainda que não se possa seguir fielmente esse caminho, nem alcançar inteiramente, pela imitação a virtude dos grandes”.

Para Sadek (1993, p. 08-09):

A história é cíclica, repete-se indefinidamente, já que não há meios absolutos para "domesticar" a natureza humana. Assim, a ordem sucede à desordem e esta, por sua vez, clama por "uma nova ordem. Como, no entanto, é impossível extinguir as paixões e os instintos humanos, o ciclo se repete. O que pode variar - e nesta variação encontra-se o âmago da capacidade criadora humana e, portanto, da política - são os tempos de duração das formas de convívio entre os homens.

Gurdián (2008, p. 09), sobre a circularidade histórica e política nas obras maquiavélicas disserta:

(...) um conceito fundamental de seu pensamento: sua ideia de História como movimento circular. Sendo a vida política estática uma vez que há sucessão de feitos e acontecimentos, estes se repetem ciclicamente. Por isso o estudo do passado nos ajuda a conhecer o presente e a prever o futuro, já que a História está regida por esta ciclicidade. Nesta sucessão de acontecimentos em um só plano se fundamenta Maquiavel, para apoiar este princípio predominante e permanente sobre a razão que conforma a natureza humana.

A ciência política enquanto ciência prática, vai muito além da compreensão de um universo fechado em seus significados limitados. Tal como ela, Maquiavel vê o desdobramento cíclico e faz uso deste relacionando-o com conceitos racionalistas que excluem a visão do poder advindo dos deuses, mas de um poder que pressupõe características empíricas que abordam o antropocentrismo e o concretismo científico.

Com efeito, em sua obra *O Príncipe*, Maquiavel apresenta conselhos destinados a Lourenço, filho de Piero de Médici, sobre a arte do bem governar, expondo exemplos do passado já vivenciados por outros governantes, como forma de agir ou de não agir para manter o Estado forte.

O escritor florentino acreditava no humanismo e no racionalismo, colocando o homem soberano ao centro do Universo e priorizava a teoria científica, estruturada na investigação das peculiaridades dos interesses de agir próprios do ser humano. Dessa forma, se atentou para a construção de instituições políticas que se fundaram, se desenvolveram e se perderam, não se detendo em Estado utópicos. Suas obras, nesse sentido, foram escritas com fundamentos racionalista e humanístico.

Segundo ele, na arte de governar, a religião pode ser uma ótima arma para que os governos se mantenham erigidos e, em seu escrito intitulado *O Príncipe* trata desta temática não de maneira teleológica, mas no sentido de como ela pode ser abordada para atingir os objetivos do Estado, uma vez que por meio dela o povo pode ser mais facilmente persuadido, sem a necessidade do uso da força e, assim, conduzido à obediência civil.

Neste sentido, o temor a Deus se mostra um forte aliado do Estado para manter a estabilidade política, visto que o mandamento religioso é mais eficaz que o ordenamento jurídico e que a população teme mais a lei de Deus que a dos homens. Faz-se prudente, segundo ele, que o governante mantenha a religião como instrumento de governo.

O autor de *O Príncipe* demonstra, claramente, em seus escritos que a religião é uma maneira politicamente eficaz de promover a virtude dos cidadãos, considerando que estes tendem a ser mais pacíficos quando crédulos em seus deuses e tementes a eles. Assim, a religiosidade é analisada como fundamento para manter a ordem social e, neste caso, as boas leis devem estar fundadas na religião, pois são as convicções religiosas que asseguram o seu cumprimento.

Para Ramiro (2015, p. 10):

A religião está ativamente presente no processo e tem o importante papel de legitimação da ordem social. Ela influencia e é influenciada pela sociedade. Assim, introjeta no ser humano, e, conseqüentemente na sociedade, valores que balizam as relações interpessoais e estruturais. São códigos que perpassam o casamento, trabalho, família e dinheiro, para citar apenas alguns exemplos.

Em consequência, o ser humano se olvida de que “o mundo foi e continua a ser coproduzido por ele. A consciência alienada é uma consciência que não é dialética” (BERGER, 1985, p.97).

Com efeito, existe uma relação entre a religião e o Direito, visto que ambos estabelecem uma forma de controle da sociedade diferenciando aquilo que é lícito do que não é, partindo ambos dos princípios que precedem as normas.

No Direito, para que haja o efetivo cumprimento das leis, tem-se as previsões de penalidades para aqueles que as descumprem, e o controle é determinado por meio da coerção. Já na religião, a contenção é exercida através do temor Deus, com advertências de que os castigos, desta ou de outras vidas, serão destinados àqueles que não seguirem seus ensinamentos, é dizer, o bom terá a vida eterna e se glorificará com uma eternidade tranquila e serena, enquanto o mau no fogo perecerá.

Não é por demais dizer que a religião como forma de controle social também está identificada nos referidos castigos de Deus, fundada na ideia de que o homem que não obedece às leis estabelecidas pelo Estado, o qual é representado pelo governante, sofrerá as consequências de sua desobediência.

A religião, segundo Maquiavel, é caracterizada como uma ferramenta civilizadora e instrumental, porquanto é manipulada para fins estatais, considerada como um viés político. Esta conceituação pode ser vista num passado recente dos processos de colonização. No Brasil, por exemplo, a religião católica foi utilizada para catequizar os índios, tarefa que ficou a cargo dos jesuítas como forma de imposição da língua, crenças e valores portugueses, fazendo com que os nativos cedessem às deliberações dos portugueses por meio do que chamavam de “fé pelo medo”, pelo temor aos castigos de Deus em razão de sua desobediência.

Desse modo, Deus se torna um objeto à disposição dos políticos, os quais utilizam seu nome para alcançarem seus objetivos. Para Tosi (2018, p. 07):

(...) a religião faz com que Deus, esta entidade abstrata, mas onipotente, onisciente, onipresente, se torne um objeto nas mãos dos homens, que pode ser manipulado pelos líderes religiosos e políticos. No momento em que se fala “em nome de Deus”, Deus perde a sua dimensão de transcendência.

Neste sentido, observa-se que tanto a religião quanto o Direito trazem esta ideia de harmonização social.

Em sua obra *O Príncipe*, Maquiavel nos fala sobre as espécies de principados. Os hereditários que se caracterizam pela figura de um príncipe que ascendeu ao trono em razão de herança e que alcançou a estabilidade do governo não abandonando os

procedimentos de seus antecessores apenas; os novos, no que lhe concerne, conquistados pelo uso da força, através de guerras, nos quais o novo rei aniquila a linhagem daquele que antes dominava o território, impõe uma nova língua, novos hábitos e novas leis; e por fim, os principados sustentados pela religião, os quais garantem maior estabilidade por maiores períodos de tempo.

Segundo o autor, a instituição da religião se faz tão forte que permite que aqueles que estão no poder vivam e atuem como bem desejarem, sem encontrarem relutância por parte da população:

Apenas estes possuem Estados e não os defendem; têm súditos e não os governam. E seus Estados, embora indefesos, não lhe são tirados; os súditos, embora não governados, não se livram do príncipe nem o podem fazer. Dessa maneira, somente esses principados são seguros e felizes por natureza. (MAQUIAVEL, 1999, p. 81).

Por este ângulo, dispõe o autor florentino que o estadista, ao manter a religião como sua aliada, encontrará menos obstáculos a superar, posto que os súditos o servirão por respeito e amor a Deus, já que veem em seu governante alguém honrado, bom e piedoso, que preza pelos valores morais e cristãos.

A religião sempre foi uma forma de manutenção do poder do Estado e é exercida sobre a sociedade de modo sutil e, ao mesmo tempo, coercitivo, visto que é colocada sob uma perspectiva de obediência a Deus que traz estabilidade ao governo.

O estadista, ao utilizar-se da religiosidade, é visto como um ser superior que representa a divindade na terra, conforme expõe Marilena Chaui (2010, p. 513):

Dissemos que a tradição grega tornara ética e política inseparáveis, que a tradição romana colocara essa identidade da ética e da política na pessoa virtuosa do governante e que a tradição cristã transformara a pessoa política num corpo místico sacralizado que encarnava a vontade de Deus e a comunidade humana. Hereditariedade, personalidade e virtude formavam o centro da política, orientada pela ideia de justiça e bem comum. Esse conjunto de ideias e imagens é demolido por Maquiavel.

Por certo, o chefe de Estado se utiliza da fé dos homens para persuadi-los, visto que sua desobediência poderá desencadear os castigos de Deus. Para tanto, deverá demonstrar qualidades de um ser escolhido pelos céus, como justiça, honra e religiosidade. Virtudes que não necessariamente deverá possuí-las, mas ao menos aparentá-las, pois desse modo lhe propiciarão uma boa imagem trazendo segurança ao seu povo. Assim, Maquiavel disserta que o estadista não pode deixar escapar expressões que desabonem estas supostas qualidades:

(...) devendo aparentar, à vista e ao ouvido, ser todo piedoso, fé, integridade, humanidade, religião. Não há qualidade de que mais necessite do que desta última. Os homens costumam julgar mais pelos olhos do que pelas mãos, uma vez que todos podem enxergar, mas poucos podem sentir. Todos veem o que tu pareces, poucos o que realmente és, e esses poucos não ousam contrariar a opinião dos que têm a seu favor a majestade do Estado. (...) Um príncipe de nossa época, cujo nome não convém dizer, prega continuamente a paz e a fé, sendo, porém, inimigo de uma e de outra. (MAQUIAVEL, 1999, p. 111).

Ao demonstrar ser uma pessoa íntegra e religiosa, os meios empregados pelo príncipe serão sempre honrosos, uma vez que a maior parte da sociedade se deixa conduzir pelas aparências, ainda que, na realidade, seja ele contrário a tudo o que prega. O importante é que, desta maneira, o estadista terá a maioria a seu favor e poderá controlá-la facilmente, sendo ela sua defensora a próprio punho.

Embora no livro *O Príncipe* Maquiavel tenha suscitado algumas questões sobre a manutenção da fé como instrumento de dominação social, o aprofundamento de suas ideias se dão na obra *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, na qual o escritor nos oferece com labor e minuciosidade questões relativas a este tema.

Nos *Discursos*, o literato italiano aprofunda seu conhecimento acerca da religião e da política e faz reflexões acerca da relação entre ambas e da possível decadência do Estado quando deixa de lado as divindades, demonstrando a importância da devoção a um deus para manter a estabilidade política. Segundo ele, a religião tem como papel fundamental ser um instrumento de civilização enraizado na função política ou estratégica e ser instrumento manipulador.

Se a observância do culto divino é a fonte da grandeza das Repúblicas, a sua negligência é causa da ruína destas. Onde falta o temor de Deus o reino sucumbe, a menos que seja sustentado pelo temor de um príncipe que preencha a falta da religião. (MAQUIAVEL, 2007, p. 58).

Por meio de exemplos passados, o autor dos *Discursos* demonstra como a religião foi importante para manter a ordem na República de Roma. Rômulo, fundador e primeiro governante de Roma, não necessitou do uso da religião para a organização e manutenção de seu território. Durante a sua administração, bastou a instituição de normas civis e militares, sem que fosse preciso recorrer às obras divinas. Entretanto, após sua morte, seu sucessor Numa Pompílio tendo dificuldades para instituir seu governo diante da oposição popular, manejou suas palavras na crença religiosa e obteve êxito, mantendo o Estado sob seu controle:

Sobre tais bases que nenhuma outra república demonstrou jamais maior respeito pelos deuses, o que facilitou todos os seus empreendimentos do Senado e dos grandes homens que o Estado viu nascer. (MAQUIAVEL, 2007, p. 58).

Numa Pompílio, ao subir ao poder e encontrar a ferocidade de um povo e a falta de paz, desejando impor a obediência civil, se voltou para a religiosidade fingindo ser próximo a uma Ninfa que lhe aconselhava e lhe ordenava às reformas necessárias para a cidade. Assim, foi ele considerado pelo autor dos Discursos melhor governante que Rômulo:

E vê, quem considera bem as histórias romanas, o quanto era útil a religião para comandar os exércitos, para animar o povo e para manter os homens bons e envergonhar os maus. Tanto que se tivéssemos de decidir a qual príncipe Roma devesse mais, se a Rômulo ou a Numa, creio que, certamente, Numa obteria o primeiro lugar porque onde há religião, facilmente se pode introduzir as armas e, onde há armas e não há religião, dificilmente se pode introduzir estas. (MAQUIAVEL, 2007 p. 692)

Destarte, quando o estadista se depara com obstáculos para estabelecer sua governança e novas leis não são o suficiente para consolidar a harmonia, o meio acessível e eficaz encontrado para que a população obedeça aos preceitos estipulados é usar o nome de Deus, ainda que para isto tenha de ir na direção contrária da moralidade e da ética.

Assim fizeram governantes como Licurgo e Solón onde o povo, maravilhado com suas palavras e prudência, cedia a todas as suas deliberações: “Portanto, os homens sábios que querem eliminar estas dificuldades recorrem a Deus”. (MAQUIAVEL, 2007, p. 723)

Mediante ao temor a Deus é possível que o Estado conduza os cidadãos pelo caminho que desejar, uma vez que estes se encontram atados a juramentos e a obediência a Deus. Desta forma, se aproveitou Numa Pompílio da fé dos indivíduos para governar sem empecilhos e é assim que, ainda hoje, muitos governantes ainda o fazem ao utilizar-se do nome de Deus para lograrem o que desejam.

De acordo com o literato, mais facilidade, ainda, em fazer com que o povo ceda às deliberações do estadista é encontrada nos sujeitos que, além de religiosos são também simplórios, sem nenhum refinamento, pois podem ser moldados sem questionamentos, os quais são comparados ao escultor e seu trabalho: “...como um escultor obterá mais facilmente uma bela estátua de um mármore bruto do que um mal utilizado por outro.” (MAQUIAVEL, 2007 p. 709).

O mesmo passou com Frei Girolamo Savonarola, um padre dominicano e pregador de Florença na era renascentista que persuadiu os homens, desde os mais grosseiros até os mais refinados, com argumentos e pregações de credo. Ele usava seus sermões para condenar a corrupção com ideias reformistas à ética religiosa e à política. Sua ascensão se deu no momento da queda do governo Médici e, com discursos contrários à nobreza, trouxe consigo multidões. Ao final, foi excomungado, preso, enforcado e queimado, mas ressaltou que o verdadeiro estadista não é aquele ordena seu país enquanto vive, mas aquele que o mantém erigido após a sua morte.

Outro exemplo ofertado por Maquiavel e digno de ser expresso neste trabalho é o da eleição de tribunos, os representantes da plebe com poderes consulares. Em Roma, o Estado era detentor da autoridade sobre o povo, os Tribunos e o Senado. Os Tribunos, também conhecidos como Tribunos da Plebe, Tribunos do Povo ou Tribunos Plebeus, se tratavam daqueles que ocupavam um cargo político no Estado Romano e funcionavam como mediadores entre a população e o Senado, tendo como objetivo rejeitar a insolência dos nobres. O tribunado era um cargo aberto e poderia ser ocupado por qualquer pessoa, inclusive plebeus.

Em um ano em que todos os tribunos eleitos faziam parte da plebe, com exceção de apenas um, houve uma grande peste no lugar e, prevalecendo-se da ocasião, os nobres espalharam a notícia de que o malefício da doença havia sido causado por Deus, como castigo em razão da população ter usado mal da majestade de Roma e escolhido homens que não pertenciam à nobreza.

Artificiosa, a aristocracia espalhou a informação de que, para que a peste fosse extinta, seria necessário eleger representantes de acordo com sua posição social e, então, movidos pela credulidade e religião, na eleição seguinte a plebe votou em nobres para que estes ocupassem todos os cargos de tribunos, elegendo-os. Desse modo, a fé serviu para restituir o tribunado à nobreza.

Os governantes sempre conheceram os benefícios de manter a religião ao seu lado, posto que é um meio de persuadir o povo para que ele fizesse aquilo que Deus, na sua figura, determinava, cedendo às suas deliberações.

Quando se examina o espírito da história romana, é forçoso reconhecer que a religião servia para comandar os exércitos, levar a concórdia ao povo, zelar pela segurança dos justos e fazer com que os maus corassem pelas suas infâmias. De modo que, se se tivesse de dizer a quem Roma devia maiores obrigações, se a Rômulo ou a

Numa, creio que este último teria a preferência. Nos Estados onde a religião é todopoderosa, pode-se introduzir facilmente o espírito militar.

[...] De fato, nunca nenhum legislador outorgou a seu povo leis de caráter extraordinário sem apelar para a divindade, pois sem isto não seriam aceitas (MAQUIAVEL, 2007, p. 58).

Desde os primórdios, a fé é utilizada como forma de persuasão e assim era usada também para persuadir os soldados do exército a serem fiéis e a trabalharem mais, aduzindo que os Deuses lhes garantiriam a vitória e, caso não o fizessem, seriam castigados. Por esta razão, temerosos em descumprir a vontade do ser celestial e, temerosos em sofrerem as consequências, mantinham-se submissos e obedientes:

“Não tinha outro objetivo este modo de adivinhação a não ser o de fazer os soldados irem confiantes para a guerra: desta confiança quase sempre nasce a vitória.” (MAQUIAVEL, 2007, p. 870).

O povo também acreditava muito em adivinhações e sempre que o exército tinha alguma batalha a frente, antes de partir seus comandantes iam consultar-se com oráculos para saberem do futuro, se a guerra lhes seria ou não favorável. Quando a previsão era negativa, ou seja, os augúrios não eram bons, os chefes mentiam para os soldados dizendo que a vitória era certa para que eles, de forma que o exército fosse combater com confiança

Durante muito tempo houve paz em Roma, isto porque nunca houve naquele lugar tamanho temor de Deus e, neste ponto, nenhum representante do senado ou pessoa do povo se atreveu a opor-se ao governo. A religião, assim, serviu como um instrumento civilizador tendo em vista que os cidadãos temiam desobedecer ao disposto nas leis, pois se o fizessem estariam contrariando a vontade de Deus e poderiam ser castigados. Dessa maneira, a religiosidade é considerada a ideologia das massas, pois se caracterizou como um temor que determina a obediência do povo e como uma virtú que conduz ações dignas do Estadista.

Em seu artigo La filosofía de Nicolás Maquiavelo y la religión, Júlío Juan Ruiz dispõe acerca da religião como instrumento civilizador (2013, fl.233)

Fundamentalmente, na obra do autor de O Príncipe um minucioso exame da religião romana, o qual foi observado em maior parte nos Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio. Nesta obra, a religião foi considerada como um instrumento civilizatório e como meio de manipulação política.

Por seu turno, Dri (2000, p. 103) apresenta a religião abordada pelo autor florentino contemplada como uma função educativa:

A religião cumpre, pois, uma função educativa, um povo simples é levado a obedecer as leis por meio da religião que, desta maneira, se constitui como instrumento da ordem social. As boas leis devem fundar-se na religião, pois são as convicções religiosas que asseguram o seu cumprimento por parte dos cidadãos. Este é o segredo do bom funcionamento que por tanto tempo teve a república romana.

Para Dri (2000) Maquiavel faz da religião um instrumento de consolidação e conservação do Estado, como também um tratamento político-sociológico, no qual deve-se conservá-lo e aperfeiçoá-lo. Ademais, a fé pertence à identidade de um povo, por isso atacá-la não é o melhor caminho a ser seguido, senão caminhar junto dela.

Dessa forma, é possível identificar como a crença religiosa tem uma papel importante no governo de um Estado. Ela pode ser usada como artifício de controle social que mantém o povo fiel não só a seu país, como também ao seu governante e tal fidelidade se caracteriza por liberdade plena e não pelo uso da força.

Portanto, podemos dizer que a fé desde há muito tempo vem sendo utilizada na arte de governar e tem sido uma forma exitosa de manter o poder, uma vez que o povo é facilmente persuadido quando acredita que o estadista se trata de um homem enviado por Deus para governa-lo e que, muitas vezes, é encarado como o próprio salvador, alguém justo que caminha de acordo com a moral e que age seguindo a vontade divina, um verdadeiro Moisés.

Na política, a religião e o Direito caminham juntos na busca pela pacificação da sociedade, bem como no efetivo cumprimento das normas estabelecidas pelo estado. Karl Marx (1975) afirmava que “a religião é ópio do povo”, ilustrando a forma sagrada de anestesiá-lo o sofrimento do povo por meio de técnicas de comunicação em massa utilizada pelos governos. Assim, é utilizada como instrumento manipulador e dissimulado por muitos chefes de Estado quando estes desejam impor deliberações sem encontrar dificuldades.

Considerações finais

É incontestável que Nicolau Maquiavel foi um cientista político que dissertou sobre temáticas importantíssimas até hoje adotadas por nossos governantes. Neste aspecto, disciplinou que a arte de governar pode apresentar caminhos que conduzem o

estadista a meios laboriosos ou a confortáveis trajetos. Sob esta perspectiva, o fundador do pensamento político moderno trouxe a temática da religiosidade como forma de controle social.

A problemática da religião, tratada neste trabalho e pouco discutida no âmbito científico e acadêmico, questiona acerca da forma como o Estado dela se utiliza para alcançar suas finalidades.

Assim, uma vez que a população tenha conhecimento das possíveis ocorrências na crença alucinada em discursos religiosos, poderá ter a astúcia de não se deixar enganar, buscando informações científicas, voltando-se para o assunto debatido com um olhar crítico e impedindo ações governamentais que retire direitos do povo sem que este oponha qualquer resistência.

A partir de tais ponderações, se torna notório a relação Direito e Política no que se refere a manutenção do poder do Estado e de seu próprio governante; Direito e Religião, no que tange ao seu funcionamento uma vez que, quando interligados, agem como instrumentos civilizadores e educativos que conduzem a um governo de manipulação de massas, as quais não oferecem resistência diante das ações unilaterais do estadista; e, por fim, Direito, Política e Religião, conceitos que quando associados, podem levar um país tanto à pacificação, quanto à alienação social.

Referências bibliográficas

ADEVERSE, Helton. Maquiavel, república e o desejo de liberdade. *Revista Tans/Form/Ação*, 2007, p. 33-52.

AMES, José Luiz. Lei e Estado no pensamento de Niccolò Machiavelli. In: *Ensaio de Ética e Política*. Daniel Omar Perez (Org.). Cascavel: Edunioeste, 2002.

BERGER, Perter. *O Dossel Sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião*. São Paulo: Pau-lus, 1985.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília*, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CHAUÍ, M. *Iniciação à Filosofia*. São Paulo: Ática, 2010.

CHAUÍ, Marilena. *Filosofia*. São Paulo: Ed. Ática, 2000.

CHEVALLIER, Jean Jacques. O Príncipe de Maquiavel (1513). In: *As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias*. Rio de Janeiro: Agir, 2001, p. 17-49.

CHISHOLM, Robert. *A ética feroz de Nicolau Maquiavel*. São Paulo: Edusp, 1998.

DRI, Rubén. La religión em la concepción política em Maquiavelo. In: *Fortuna y virtú em la República Democrática. Ensayos sobre Maquiavelo*. Tomás Várnagy CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. 2000. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/maquiavelo/dri.pdf>. Acesso em 25 de outubro de 2020.

GURDIÁN, Marcela Echandi. *El concepto de estado y los aportes de Maquiavelo a la teoría del estado*. Costa Rica: Portal de Revistas Académicas, 2008.

MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. Tradução M. F. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. Tradução Olívia Bauduh. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MARX, Karl. *O Capital*, Vol I, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975.

OLIVEIRA, José Aparecido. *Direito e Moral no Pensamento de Nicolau Maquiavel*. Belo Horizonte: Direito Izabela Hendrix Methodist Institute, 2011.

RAMIRO, Marcelo Moreira. *Religião e alienação na era do espetáculo*. Universidade Metodista de São Paulo. Disponível em: <http://https://portal.metodista.br/eclesiocom/edicoes-antiores/2015/anais/religiao-e-alienacao>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

Ruiz, J. J. (2013). La filosofía de Nicolás Maquiavelo y la religión. *Estudios De Derecho*, 70(155), 223-234. In: *Estudios de Derecho*. Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/red/article/view/20011>. Acesso em 19 de novembro de 2020.

SADEK, Maria Tereza. Nicolau Maquiavel: o cidadão sem Fortuna, o intelectual sem Virtù. In: *Os clássicos da política*. Francisco C. Weffort (Org.). 4ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

SARTORI, Giovanni. *A teoria de democracia revisitada*. São Paulo: Ática, 1994.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

TOSI, Giuseppe. Religião e política: três possíveis relações. In: *Portal de periódicos científicos eletrônicos*. Editora UFPB: Religare, ISSN: 19826605, v.15, n.2, dezembro de 2018, p.382-421. Disponível em: <http://file:///D:/User/Downloads/44047-Texto%20do%20artigo-106958-3-10-20190603.pdf>. Acesso em 09 de nov. de 2020.